

Processo n.: @REC 19/00700058

Assunto: Recurso de Reexame interposto contra o Acórdão n. 0237/2019, exarado no Processo n. @REP-15/00321530

Interessado: Arno Tadeu Marian

Procurador: Arno Tadeu Marian Filho

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São José do Cerrito

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 324/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113, da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reexame interposto pelo Sr. Arno Tadeu Marian, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, nos termos do art. 80, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em face do Acórdão n. 237/2019, proferido nos autos do Processo @REP n. 15/00321530, que apurou irregularidades concernentes a contratações de servidores sem o devido concurso público, para, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e do Voto do Relator que o fundamentam, bem como do **Parecer DRR n. 275/2019** ao Interessado acima nominado.

Ata n.: 14/2020

Data da sessão n.: 24/06/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC